

Dispõe sobre a criação o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, conforme Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 632/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Itacoatiara-AM.

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, que irá atuar em regime de mútua colaboração com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil.

Art. 2º - Compete a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária:

I. atender os beneficiários da reforma e da regularização fundiária, em relação aos objetivos do acordo de cooperação técnica;

II. apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III. coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

V. realizar vistorias, indicadas pelo INCRA, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI. coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Primeiro: o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será dirigido por uma Comissão Municipal, a ser composta por servidores públicos efetivos e temporários da administração municipal, com formação de nível médio e superior, preferencialmente nas áreas técnicas e especializadas em ciências agrárias.

Parágrafo Segundo: a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.

Parágrafo Terceiro: o servidor integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF acessará sua conta do sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do INCRA, através de login e senha pessoal disponibilizado pelo INCRA, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF:

Nome	CPF	Matrícula
Junevaldo Pinheiro Cardoso	385.081.762-87	65738-1
Lorena Pinto Leal	021.798.382-04	67683-1
Jeny Serrão Amaral	017.039.092-67	67619-1
Mirian Pereira da Silva	017.358.332-66	69050-1
Natasha da Silva Pereira	045.281.882-60	69051-1
Juliana Ricardo da Silva	038.659.452-01	69048-1
Jadson Franklin Rodrigues Fernandes	806.366.672-00	69047-1
Antônio José da Gama Pedraça Junior	006.401.222-05	69045-1
Maria das Dores Costa Tenório	240.877.692-91	6095-1
Raimunda da Silva Costa	438.394.282-20	6221-1
Frasmito Brito Corval	832.231.502-34	2463-1
Emaguison Braga Ambrósio	766.378.592-49	1986-1
Joel Xavier do Nascimento	473.257.472-68	336-1

Parágrafo Único: Fica a coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária sob a supervisão do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, Sr. Junevaldo Pinheiro Cardoso, matrícula funcional 65738-1, responsável em acompanhar o cumprimento do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de novembro de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

*Republicado por haver incorreções.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: CIWM6SUEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL 002/2021

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal n. 217, de 22 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior e Licenciatura Plena, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças

prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei n. 9.394/1996, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e formar cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, bem como a formação de cadastro reserva.

1.2. O cadastro de reserva de vagas não cria direito subjetivo à nomeação, podendo ser convocado, em conformidade com a necessidade da secretaria, durante o período de vigência do certame.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital, quais sejam:

I - Quadros de Cargos/Localidade/Vagas;

II – Requisitos Básicos;

III – Pontuação;

IV - Cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário inscrição a ser retirado no local, no período de 21 a 28 de dezembro de 2021, no horário de 08h00min as 17h00min;

3.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.4. As vagas destinadas para a zona urbana, indicando a área de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

3.5. As vagas destinadas para zona rural, indicando a Polo de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

3.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato.

3.7. O candidato deverá preencher o formulário de forma correta, apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição caso seja formalizado incorretamente.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

3.9. No ato da convocação e contratação, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.11. As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar aos demais documentos, em cópia e original, dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);

c) Comprovação de títulos (especialização, mestrado, doutorado), se houver;

d) Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo, conforme inscrição efetuada;

4.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a data de início e de término do trabalho realizado e devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara, demais unidades educacionais e meios de comunicação disponíveis no município de Itacoatiara.

5.2. Será ainda o presente processo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser contratado o candidato que:

6.1.1. Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade Entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001;

6.1.2. Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

6.1.3. Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

- 6.1.4. Esteja em dia com as obrigações militares (homens);
- 6.1.5. Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- 6.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado de Saúde;
- 6.1.7. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 6.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 6.1.9. Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;
- 6.1.10. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. É assegurada à pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;
- 7.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga.
- 7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
- 7.4. Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação médica se assim for necessário, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.
- 7.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
- 7.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
- 7.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 7.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias descritas na forma abaixo:
 - 8.1.1. A primeira fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois aspectos fundamentais:
 - a) Escolaridade, de acordo com a vaga que está disputando, conforme Anexo I.
 - b) Experiência comprovada de Atividade Profissional para a função a qual concorre.
 - 8.2. Será atribuída aos títulos dos candidatos a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Anexo III - Quadro I) com Experiência e Títulos (Quadro II), conforme descrição, num total máximo de 20 (vinte) pontos;
 - 8.3. A segunda fase, eliminatória, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato no ato da contratação, na forma deste Edital;
 - 8.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso:
 - a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;
 - b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;
- 9.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela Comissão de Avaliação;
- 9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama ou via Correios;
- 9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, no período de 06 e 07 de janeiro de 2022, no horário de 08h00min as 17h00min, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.
- 9.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo do Contrato de Trabalho e convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será conforme as necessidades da SEMED, de acordo com os calendários escolares oficiais existentes no município.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de (02) dois anos e levando em consideração os calendários escolares oficiais do município, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período em decorrência de necessidade.

12. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL

- 12.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural, a partir da convocação, deverá residir na área da comunidade em que atuar, considerando a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, Declaração de Compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

13.2. A CONVOCAÇÃO e, conseqüentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da necessidade da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados e do cadastro reserva.

13.3. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme os Calendários Escolares da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.

14. DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 217 de fevereiro de 2013;

14.2. O classificado convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais, em 02 cópias de cada:

- a) Duas fotos 3x4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco);
- k) Currículo;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- m) Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso;
- n) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88;
- o) Comprovante de residência;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste Edital, será automaticamente desclassificado e perderá, sumariamente, o direito à contratação;

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

15.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Escolares Municipais das Zonas Urbana e Rural, conforme sua inscrição;

15.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal das Zonas Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola;

15.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas neste Edital, bem como o Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

15.6. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço;

15.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;

15.8. O contrato para professor terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor de remuneração mensal equivale R\$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) referente a 20h semanais.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
- b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização em áreas afins;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

CLÁUSULA ÚNICA – Da impugnação deste edital

A impugnação deste edital deve ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via requerimento formal com as argumentações, no período máximo de 03 dias após sua publicação, no horário de 08h00min as 17h00min;

Itacoatiara-AM 03 de dezembro de 2021.

EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO I - QUADROS DE CARGOS/LOCALIDADE/VAGAS;

QUADRO I – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais
Polo I	10	5	1	1	1	1	1	1	5	3
Polo II	10	5	1	1	1	1	1	1	5	3
Polo III	5	2	1	1	1	1	1	1	3	2
Polo IV	10	2	1	1	1	1	1	1	5	2
Polo V	10	3	1	1	1	1	1	1	5	3
Polo VI	5	2	1	1	1	1	1	1	5	2

QUADRO II – CADASTRO RESERVA - PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais
Polo I	50	25	10	10	10	10	10	10	30	20
Polo II	50	25	10	10	10	10	10	10	30	20
Polo III	25	20	10	10	10	10	10	10	30	20
Polo IV	50	20	10	10	10	10	10	10	30	20
Polo V	50	30	10	10	10	10	10	10	40	30
Polo VI	25	20	10	10	10	10	10	10	30	20

Observação: Concernente às escolas da Zona Rural, os concorrentes, mesmo sendo aprovados para disciplinas específicas, atuarão por área de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) como complemento de carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a necessidade da escola.

QUADRO III – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino/Componente Curricular	Vagas	Cadastro Reserva
Educação Infantil	5	50
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano	5	50
Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	1	10
Ensino Fundamental II Ensino Fundamental - Matemática	1	10
Ensino Fundamental II - Ciências	1	10
Ensino Fundamental II - História	1	10
Ensino Fundamental II - Geografia	1	10
Ensino Fundamental II - Arte	1	10
Ensino Fundamental II - Ensino Religioso	1	10
Ensino Fundamental II - Educação Física	1	10
Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna	1	10

QUADRO IV – Professor Educação Escolar Indígena - 20 horas semanais

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino	Vagas	Cadastro Reserva
Ensino Fundamental I	3	30
Ensino Fundamental II (Linguagens/Exatas/Natureza/Humana)	3	30

Observação: Os candidatos não contemplados com a chamada inicial de vagas farão parte do cadastro reserva e serão convocados de acordo com sua classificação, e em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação.

ANEXO II - REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.

ANEXO III - PONTUAÇÃO

QUADRO I – Pontuação – Critérios Básicos

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área	3
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.	3
TOTAL DE PONTOS		3 pontos

QUADRO II – Pontuação - Títulos

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA – Carga horária mínima de (360h). (Cumulativos ao máximo de 03 pontos)	3,0
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS – 01 ponto por título (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – Carga horária mínima de (360h).	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 01 ponto por semestre (6 meses) de docência (Cumulativo ao máximo de 02 pontos)	2,0
MESTRADO – 4,0 pontos	4,0
DOUTORADO – 5,0 pontos	5,0
TOTAL DE PONTOS	17 pontos

ANEXO IV - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	16 de dezembro de 2021
Período de inscrição	21/12 a 28/12/2021
Período de Análise	29 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de janeiro de 2022
Entrada de Recursos Contra Resultado	06 e 07 de janeiro de 2022
Análise dos Recursos	10 e 11 de janeiro de 2022
Resultado dos Recursos	13 de janeiro de 2022
Resultado Final e Homologação	14 de janeiro de 2022

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: JVMS1WX0U

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021-CGL

No dia 14 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, foram registrados os preços das empresas abaixo identificada, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itacoatiara. Resultante do Pregão Presencial nº 074/2021/CGL/PMI, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2945/2021-PMI, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas detentoras:

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 34.389.291/0001-73

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Procedência	Valor Unitário Registrado
------	--------------------------	-------------------	------------	---------------------	---------------------------